



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.218, de 20 de outubro de 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Indígena Puri IEL, com sede no Município de Mantena-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Indígena Puri IEL**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.737.037/0001-54, com sede na Rua Escrivão Walfrido Pontes, nº 45, Anexo B, Bairro Santos Prates I, Cep: 35.292-506, no Município de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A entidade de que trata o art.1º deverá manter suas finalidades estatutárias e continuar desenvolvendo atividades de interesse público e social, especialmente nas áreas de preservação cultural, proteção ambiental, educação, valorização dos conhecimentos tradicionais, desenvolvimento comunitário e promoção da cidadania.

Art. 3º A Declaração de Utilidade Pública Municipal não implica, por si só, concessão de recursos financeiros, subvenções, auxílios ou qualquer benefício de natureza econômica pelo Município, ficando eventual parceria ou transferência de recursos condicionada ao cumprimento da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.
83º de Emancipação Política.

**GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649**

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.10.20 14:50:26 -03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 20/10/2026.

Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 006 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.